



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



**CONTRATO N.º 131/2023**  
**CONCORRENCIA N.º 004/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2023**

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, E A EMPRESA BANCO BRADESCO S. A.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por **FLAVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** CPF N.º 772.274.254-87, e a empresa **BANCO BRADESCO S. A**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, S/N Vila Yara Osasco SP cep 06029-900, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelos Senhores: **OZEMAR LOPES FERREIRA**, GERENTE GERAL, RG nº.895048981 SESPMA, CPF N.º 960.778.833-87; e **MILLER SILVA DOS SANTOS**, GERENTE ADMINISTRATIVO, RG: 016616142001-2 SSPMA, CPF: 005.790.733-45 têm entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, em decorrência do **Processo Administrativo n.º 054/2023**, que originou a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 004/2023 – CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ**, seus Anexos, e a **PROPOSTA** adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e às cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL MEDINDO 121,64 M², LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO MORAIS DE SOUSA Nº 345, CENTRO CEP 65272-000 - SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DESTE EDITAL**, tudo de conformidade com as normas e condições estabelecidas na **CONCORRÊNCIA n.º 004/2023 – CPL** e proposta da Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), compreendendo 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) cada uma.

O **CONCESSIONÁRIO** ficará responsável pelo pagamento de cada parcela mensal até o dia 30 de cada mês.

O preço mensal pago pela **CONCESSÃO ONEROSA** de uso de espaço será reajustado anualmente, se vigente, a partir da data de publicação do Termo de Concessão, tornando-se por base a variação do IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), ou outro índice oficial que o venha substituir no período.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO**

O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) meses, contado da data de sua assinatura. Este prazo pode ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, prorrogação essa que deverá ser justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

Fica estabelecido que o CONCESSIONÁRIO não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente Contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, neste caso o CONCESSIONÁRIO, assim definido na norma tributária.

### **CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

Dos Direitos:

Constituem direitos do CONCEDENTE:

I - Receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Constituem direitos do CONCESSIONÁRIO:

I - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

Das Obrigações:

Constituem obrigações do CONCESSIONÁRIO:

- I - Explorar o bem conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- II - Seguir as normas sindicais, Federais, Estaduais e Municipais, higiênico-sanitárias, de combate a incêndio e os procedimentos técnicos adequados;
- III - Manter limpo e conservado todos os espaços relacionados com a concessão de uso;
- IV - Responsabilizar-se pelas adequações necessárias ao bom e regular funcionamento das atividades do imóvel e demais meios indispensáveis e necessários às atividades fins, sendo para tanto INDISPENSÁVEL aberta a possibilidade de realização de visita técnica anterior à apresentação de propostas. Caso o Proponente opte por não realizar a visita técnica, responderá por todas as consequências advindas dessa opção, desonerando o Poder Público de qualquer ônus;
- V - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela gestora da concessão, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto da concessão;
- VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONCEDENTE autorizada a requerer o valor correspondente aos danos sofridos;
- VII - Relatar à CONCEDENTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da concessão;
- VIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma prevista na legislação;

IX - Manter durante toda a vigência do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Termo;

XI - Obrigar-se a cumprir todas as exigências das normas de segurança e higiene do trabalho;

XII - A exploração do bem público deverá observar os parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

a) A CONCESSIONÁRIA deverá promover em no máximo sete dias antes do término do Termo de concessão o conserto de eventuais danos às instalações da CONCEDENTE.

b) Toda manutenção/reparo, no decorrer da concessão, será de responsabilidade da CONCEDENTE, considerando que qualquer necessidade de adequação do espaço deverá ser acordada entre as partes.

c) As manutenções mencionadas, se decorrentes de tempo de uso ou de fatores externos, deverão ser avaliadas pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças e promovidas pela CONCESSIONÁRIA, podendo o gasto com as mesmas, nestes casos, ser abatido no valor do aluguel, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

d) A retirada dos resíduos é de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, observando os horários de coleta estabelecidos pelo Município.

XIII - Será expressamente vedado:

a) Guarda, depósito e/ou comercialização de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos, farmacológicos, de forte odor, ou quaisquer outros proibidos pelos órgãos competentes;

b) Comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;

c) Divulgação de materiais pornográficos, imorais e afins;

d) Propagandas político-partidárias e congêneres;

e) Veiculação de anúncios e/ou textos discriminatórios;

Constituem obrigações do CONCEDENTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com as cláusulas do termo de concessão e da sua proposta;

II - Exercer, por meio da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, a FISCALIZAÇÃO do objeto da concessão de uso;

III - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da presente concessão, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IV - Notificar a CONCESSIONÁRIA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da urgência da concessão, fixando prazo para a sua correção;

V - Não praticar atos de ingerência na administração da CONCESSIONÁRIA.

O CONCESSIONÁRIO é considerado, para todos os fins e efeitos jurídicos, como único e exclusivo responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos trabalhadores, demais despesas operacionais e administrativas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, permanecendo o CONCEDENTE isento de toda e qualquer responsabilidade.



O CONCEDENTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo CONCESSIONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do bem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

O CONCESSIONÁRIO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- I - por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONCEDENTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONCEDENTE na forma que a mesma determinar.

#### **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E DAS MULTAS**

O CONCESSIONÁRIO se sujeita às seguintes penalidades:

- I - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para quais haja concorrido;
- II - multas sobre o valor total atualizado do contrato:
  - a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor do contrato;
  - b) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contratado.
- III - suspensão do direito de contratar com o Município de Orolândia, pelo período máximo de 2 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Municipal.

O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

As partes contratantes elegem o foro da cidade de Santa Luzia do Paruá, no Estado do Maranhão, como o único para dirimir toda e qualquer dúvida a respeito deste contrato, bem como das questões dele decorrente, com renúncia a todos os outros, por mais especiais e





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



privilegiados que sejam.

E, por estarem acordes, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, data, forma, e para um só fim, acompanhado das testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Santa Luzia do Paruá (MA.), 18 de dezembro de 2023.

*Flávio José Padilha de Almeida*

**FLAVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO  
PORTARIA Nº 003/2021  
CONTRATANTE

*Ozemar Lopes Ferreira*

~~0108383~~

**OZEMAR LOPES FERREIRA**  
GERENTE GERAL  
BANCO-BRADESCO S A  
CNPJ Nº 60.746.948/0001-12  
CONTRATADA

*Miller Silva dos Santos*  
~~130973~~

**MILLER SILVA DOS SANTOS**  
GERENTE ADMINISTRATIVO  
BANCO BRADESCO S A  
CNPJ Nº 60.746.948/0001-12  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

ASSINATURA

*[Handwritten Signature]*  
CPF 023.532.423-69

RG

ASSINATURA

*Keulline dos Santos*  
CPF 066255663-84

RG



empresa BRASILAR AUTO POSTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 12.443.190/0002-81 estabelecida na Rua Ariston Costa, centro cep:65.768.000, na cidade Santa Filomena do Maranhão. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do Fundeb. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024 **VALOR GLOBAL** R\$ 412.995,00 (quatrocentos e dos mil, novecentos e noventa e cinco reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Oseane Barbosa De Souza - Secretária Municipal de Educação e o respectivo fundeb **CONTRATANTE.** BRASILAR AUTO POSTO LTDA CNPJ: 12.443.190/0002-81 REPRESENTANTE LEGAL: EDILSON GOMES LIMA CPF nº 172.065.882-04, **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 02 de janeiro de 2024. Oseane Barbosa de Souza - Secretária Municipal de Educação/ Respeitivo fundeb

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06.0201.011/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 SRP. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa BRASILAR AUTO POSTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 12.443.190/0002-81 estabelecida na Rua Ariston Costa, centro cep:65.768.000, na cidade Santa Filomena do Maranhão . **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Educação através do programa QSE. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024 **VALOR GLOBAL** R\$ 76.305,00 (setenta e seis mil, trezentos e cinco reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Oseane Barbosa De Souza - Secretária Municipal de Educação **CONTRATANTE.** BRASILAR AUTO POSTO LTDA CNPJ: 12.443.190/0002-81 REPRESENTANTE LEGAL: EDILSON GOMES LIMA CPF nº 172.065.882-04, **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 02 de janeiro de 2024. Oseane Barbosa de Souza - Secretária Municipal de Educação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007.0201.011/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 SRP. PARTES:** Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa BRASILAR AUTO POSTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 12.443.190/0002-81 estabelecida na Rua Ariston Costa, centro cep:65.768.000, na cidade Santa Filomena do Maranhão. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024 **VALOR GLOBAL** R\$ 300.923,00 (Trezentos mil, novecentos e vinte e três reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Francisco de Assis de Sousa Ferreira - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura. **CONTRATANTE.** BRASILAR AUTO POSTO LTDA CNPJ: 12.443.190/0002-81 REPRESENTANTE LEGAL: EDILSON GOMES LIMA CPF nº 172.065.882-04, **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 02 de janeiro de 2024. FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA FERREIRA - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08.0201.011/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 SRP. PARTES:** Fundo de Assistência Social de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa BRASILAR AUTO POSTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 12.443.190/0002-81 estabelecida na Rua Ariston Costa, centro cep:65.768.000, na cidade Santa Filomena do Maranhão. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do fundo municipal de assistência social. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024 **VALOR GLOBAL** R\$ 77.630,00 (setenta e sete mil, seiscentos e trinta reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Assistência

Social e o respectivo fundo de assistência social **CONTRATANTE.** BRASILAR AUTO POSTO LTDA CNPJ: 12.443.190/0002-81 REPRESENTANTE LEGAL: EDILSON GOMES LIMA CPF nº 172.065.882-04, **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 02 de janeiro de 2024. ROGERIA MARCIA DE SOUZA COSTA TORRES - Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.0201.011/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 SRP. PARTES:** Fundo de Assistência Social de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa BRASILAR AUTO POSTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 12.443.190/0002-81 estabelecida na Rua Ariston Costa, centro cep:65.768.000, na cidade Santa Filomena do Maranhão . **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do fundo municipal de assistência social através do Programa Criança Feliz. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024 **VALOR GLOBAL** R\$ 58.085,00 (cinquenta e oito mil e oitenta e cinco reais.) **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Assistência Social e o respectivo fundo de assistência social **CONTRATANTE.** BRASILAR AUTO POSTO LTDA CNPJ: 12.443.190/0002-81 REPRESENTANTE LEGAL: EDILSON GOMES LIMA CPF nº 172.065.882-04, **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 02 de janeiro de 2024. ROGERIA MARCIA DE SOUZA COSTA TORRES - Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA  
Código identificador: d97c954ae75bedeff150aa6c9227575d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 131/2023 CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

**CONTRATO N.º 131/2023**  
**CONCORRENCIA Nº 004/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023**

**RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 004/2023. PARTES:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público e a empresa BANCO BRADESCO S.A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12. **OBJETO DO CONTRATO: CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL MEDINDO 121,64 M², LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO MORAIS DE SOUSA Nº 345, CENTRO CEP 65272-000 - SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA EDITAL, tudo de conformidade com as normas e condições estabelecidas na CONCORRÊNCIA n.º 004/2023 - CPL e proposta da Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais). **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/10/2023. **ASSINATURAS:** FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA (Contratante), OZEMAR LOPES FERREIRA, Gerente Geral, RG nº. 895048981 SESPMA, CPF nº 960.778.833-87 e MILLER SILVA DOS SANTOS - Gerente Administrativo, RG: 016616142001-2 SSPMA, CPF: nº 005.790.733-45 (Contratados). Data de assinatura do Contrato: 18 de dezembro de 2023. Santa Luzia do Paruá-MA, 12 de janeiro de 2024. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público.**

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: a5094edb5513ae606f8233d278d7a252